



Processo: 01-P-34016/2025 (d)

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II.

Campinas, 16 de setembro de 2025.

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TV PARA O INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM – IEL/UNICAMP, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 8.709,00 (oito mil setecentos e nove reais), instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 8077/2025 (documento 1).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro disposto no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 240 fornecedores cadastrados no SIAD Unicamp – Fornecedores e Credores, mais especificamente na linha de fornecimento grupo 2, classe 208. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. 2 (duas) empresas responderam com negativa de comercialização do item (doc. 6) e 4 (quatro) empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc. 7.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (doc. 6), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As empresas BRUNO MATHEUS BRESSAN BARIJAN (MANTEC), FACILITY COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, ANTONIO SERGIO DOS REIS e USINAGEM NADAI LTDA apresentaram propostas comerciais. Após análise técnica, o interessado aprovou os serviços contidos nas propostas comerciais de todas as empresas. Entretanto, a solicitante relatou não haver recurso suficiente para contratar os serviços das empresas USINAGEM NADAI LTDA e FACILITY COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme doc. 8 do processo.

Com relação à empresa BRUNO MATHEUS BRESSAN BARIJAN (MANTEC), que apresentou o menor preço, não foi possível verificar sua regularidade fiscal federal, e, após solicitação de envio da Certidão de Débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a empresa declinou do envio, restando INABILITADA para a contratação, conforme doc. 10 do processo.

Foram consultadas as certidões da empresa vencedora ANTONIO SERGIO DOS REIS através da Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 20), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 8077/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 013091/2025-R (documento 05);
- Cotações (documento 07), grade de preços (documento 09) e análise técnica (documento 08);
- Proposta vencedora (documento 11);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 20).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o servidor Honeli Zanoni II – matrícula 298264 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa ANTONIO SERGIO DOS REIS, CNPJ 24.966.679/0001-36, pelo valor de R\$ 8.709,00 (oito mil setecentos e nove reais).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Honeli Zanoni II, matrícula 298264, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.



Atenciosamente,

WILLIAM CLEBER DA SILVA COELHO
EXATAS/CSC/DGA

HONELI ZANONI II
EXATAS/CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PATRÍCIA FERRARI SCHEDENFFELDT
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM CLEBER DA SILVA COELHO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 16/09/2025, às 14:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por HONELI ZANONI II, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 16/09/2025, às 15:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 16/09/2025, às 16:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3FFE59AA 8D7149FB A76A02A1 A2EFD43F

